



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	11
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	11
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12
JUNTA MÉDICA	13
ATOS DO LEGISLATIVO	15

**RONDÔNIA,**  
**É HORA DE VACINAR CONTRA A GRIPE.**

**Até 26 de outubro de 2024**

Disponível para  
**grupos prioritários.**

Vá além Uma Unidade Básica de Saúde com a Caderneta de Vacinação ou documento com foto.

Então vá em [gov.br/vacinacao](http://gov.br/vacinacao)

BRASIL SEM COVID-19

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.394, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 503.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, na aquisição de materiais de consumo (peças) e combustíveis para manutenção dos veículos que estão sob responsabilidade desta Secretaria, servindo de apoio para execução de diversos trabalhos tais como, limpeza e manutenção de vias e espaços públicos, modernização e manutenção do Sistema de Iluminação pública, drenagem e pavimentação asfáltica entre outros serviços que são de suma importância; e

CONSIDERANDO visando atender as necessidades da SEMOSP na complementação do valor de contrapartida para contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, construção de calçadas em diversas vias do setor 22, que tem como objetivo levar mais qualidade de vida aos moradores do referido setor, bem como dos usuários das vias,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 382.000,00  
 4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 121.000,00

TOTAL.....R\$ 503.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 382.000,00  
 4490.52.00.00 75000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 121.000,00

TOTAL.....R\$ 503.000,00

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Límites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	22.517.469,46	94.308.800,69	3,85%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 25 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.395, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 39.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, na aquisição de materiais de consumo (peças) e combustíveis para manutenção dos veículos que estão sob responsabilidade desta Secretaria, servindo de apoio para execução de diversos trabalhos tais como, limpeza e manutenção de vias e espaços públicos, modernização e manutenção do Sistema de Iluminação pública, drenagem e pavimentação asfáltica entre outros serviços que são de suma importância; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 39.000,00

TOTAL.....R\$ 39.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 39.000,00

TOTAL.....R\$ 39.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 25 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.396, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, na aquisição de materiais de consumo (peças) e combustíveis para manutenção dos veículos que estão sob responsabilidade desta Secretaria, servindo de apoio para execução de diversos trabalhos tais como, limpeza e manutenção de vias e espaços públicos, modernização e manutenção do sistema de iluminação pública, pavimentação, manutenção do sistema de drenagem pluvial, entre outros serviços que são de suma importância; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes de Superávit Financeiro, que ficaram na conta corrente 30.308-9 em 31/12/2023,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro,

de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	23.020.469,46	93.805.800,69	3,94%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 25 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.554/2024**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.390, DE 06 DE MAIO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do. Memorando nº. 090/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 833/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.390, de 06 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.555/2024**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.423, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do. Memorando nº. 092/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 538/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.423, de 10 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.556/2024**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.464, DE 15 DE JULHO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do. Memorando nº. 093/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9336/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.464, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.557/2024**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.460, DE 15 DE JULHO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do. Memorando nº. 095/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 10698/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.460, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.558/2024**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.459, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do. Memorando nº. 096/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9334/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.459, de 27 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de agosto.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.559, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e seguintes da IN 010/2021/CGM, que trata do procedimento para apuração do fato, identificação dos responsáveis, ressarcimento de dano ao erário público, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 239/2024/Gabinete – Controle de Processos, constante na ordem nº 788480 no Processo nº 16604/2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes para apurar os fatos que seguem:

**Parágrafo único:** Apurar possível dano ao erário público, devido à condenação judicial que o Município foi condenado a pagar verbas salariais de ex-servidor mantido em desvio de função.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Medidas Administrativas Antecedentes será composta pelos servidores:

Presidente Interina: Viviane Aline Hartmann - 6794  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - 12122  
Irenaldo Moraes Malta - 5909  
Mariana da Silva Mourão - 12119

**Art. 3º** Os trabalhos realizados durante a MAAT devem se encerrar no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência desta portaria.

**Art. 4º** A autoridade administrativa terá 25 (vinte e cinco) dias para conseguir elementos informativos para o esclarecimento dos fatos, identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e tudo mais o que for necessário para a completa identificação da irregularidade.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão deverão respeitar, dentre outros, os princípios da impessoalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, motivação e celeridade.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.560, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o art. 155 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1774/2024/SEMAD disposto no Processo Administrativo Eletrônico Nº 15.565/2024

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

**Parágrafo único.** Apurar possível acúmulo de cargos públicos com remuneração, do servidor **A. C. H.** verificados após declaração de vínculos empregatícios, solicitado via memorando circular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551  
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333  
Membro: Agnieze Alice Gubert – 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3561/2024**

DESIGNA A SERVIDORA MARISTELA APARECIDA DA TRINDADE PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO SUSTITUTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 8568/2022 e 6105/2023, e

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

**CONSIDERANDO** o afastamento da servidora JOSY BAYERL, matrícula nº 706, conforme Portaria nº 446/2024/Junta Médica, de 20 de setembro de 2024, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2024, a servidora MARISTELA APARECIDA DA TRINDADE, matrícula nº 16.996, para exercer, em caráter substituto, as funções de Fiscal de Contrato nº 051, de 11 de abril de 2023, celebrado com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

**Art. 2º** Cabe à servidora designada acompanhar a prestação do serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o

fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, suprir as necessidades de manutenção de peças e serviços dos veículos da frota oficial do Tiro de Guerra, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 25 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PARECER Nº 040/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 1924/2022 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA Nº 431/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCIA KUIPERS RADOUX

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família

e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.313/2024;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARCIA KUIPERS RADOUX, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 20H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 a 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

### PORTARIA Nº 432/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MICHELLE DINIZ DA COSTA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.859/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MICHELLE DINIZ DA COSTA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "XXIV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

### PORTARIA Nº 433/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSIANE SILVA AGUILAR OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de

dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.496/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JOSIANE SILVA AGUILAR OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 434/2024/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LILIAN CRISTINA MARQUES CORREA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.591/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LILIAN CRISTINA MARQUES CORREA, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOS DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 435/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA APARECIDA FERREIRA SANTIAGO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12.403/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora APARECIDA FERREIRA SANTIAGO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15 e 19 a 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 436/2024/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HOSANA PINTO DA CRUZ DE ARAUJO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.982/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HOSANA PINTO DA CRUZ DE ARAUJO, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 16 a 19 de abril, 05 de julho, 08 a 09 de julho, 09 de agosto e 12 a 15 de agosto, todos no ano de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 437/2024/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SOLENI DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2525/2022;



## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SOLENI DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 438/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.225/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 439/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARAES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.657/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARAES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 a 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 440/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCIELE GONÇALVES DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.584/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCIELE GONÇALVES DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 441/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12.007/2022;

## RESOLVE:



Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 e 12 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

#### PORTARIA Nº 442/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DENISE FRANCO DALLA ROSA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4846/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DENISE FRANCO DALLA ROSA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 a 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

#### PORTARIA Nº 443/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FREXILANY CAMPOS DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6217/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FREXILANY CAMPOS DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 08 a 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

#### PORTARIA INTERNA Nº 12/2024

Designa o servidor Pâmela Cristina de Oliveira Caetano para fiscal de contrato 088/2024- vencimento 12/09/2025.

A Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.601/2024; e

CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Pâmela Cristina de Oliveira Caetano, matrícula 16988, CPF Nº 027.866.572-10, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 088/2024, de 12/09/2024, celebrado com a Empresa RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, durante a vigência do Contrato, 12/09/2024 a 12/09/2025.

Art. 2º Cabe ao servidor designado acompanhar a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, visando a atender a Secretaria Municipal de Comunicação, de acordo com a instrução normativa vigente e seguintes quesitos:

I- registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II- solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III – emitir relatório de acordo com as requisições solicitadas.

IV- acompanhar e fiscalizar as cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização do contrato da prestação dos serviços de fornecimentos de passagens quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vilhena-RO, 20 de Setembro de 2024.

RENATO BARROS MONTEIRO  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto 61.891/2024

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS AGOSTO DE 2024**

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	QUANT.	VALOR TOTAL	MOTIVO
Leidiane Rafaela da Silva Bezerra	Controladora Geral do IPMV	Foz do Iguazu/PR	13/08/2024	17/08/2024	05	R\$4.000,00	Participar do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV e do 1º Seminário Internacional de Previdência, nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguazu/PR, realizado pela Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.
Ana Maria Oliveira Mourão	Diretora de Benefícios do IPMV	Foz do Iguazu/PR	13/08/2024	17/08/2024	05	R\$4.000,00	Participar do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV e do 1º Seminário Internacional de Previdência, nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguazu/PR, realizado pela Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.
Marcia Regina Barichello Padilha	Presidente do IPMV	Foz do Iguazu/PR	13/08/2024	17/08/2024	05	R\$4.000,00	Participar do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV e do 1º Seminário Internacional de Previdência, nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguazu/PR, realizado pela Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.
Leidiane Rafaela da Silva Bezerra	Controladora Geral do IPMV	Ji-Paraná/RO	19/08/2024	21/08/2024	02	R\$1.200,00	Participar de Oficina de Treinamento promovida pela Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE) e pela Coordenadoria Especializada em Controle Externo 3 (CECEX 3), a fim de equipar os profissionais com o conhecimento necessário para compreender e aplicar corretamente o questionário, assegurando a uniformidade e a qualidade das respostas, para futura ação fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que visa avaliar a eficácia do Sistema de Controle Interno das entidades de RPPS, no dia 20 de agosto de 2024, no município de Ji-Paraná/RO.
Leidiane Rafaela da Silva Bezerra	Controladora Geral do IPMV	Porto Velho/RO	27/08/2024	31/08/2024	04	R\$2.400,00	Participar do 1º Seminário Rondoniense de Governança, Riscos e Controles Internos da Gestão, nos dias 28 a 30 de agosto de 2024, no município de Porto Velho/RO, realizado pela empresa MK Educação.

**RELATÓRIO DE DIÁRIAS CANCELADAS AGOSTO DE 2024**

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	QUANT.	VALOR TOTAL	MOTIVO DA VIAGEM	MOTIVO DO CANCELAMENTO
Rogério Araújo Vieira	Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV	Ji-Paraná/RO	19/08/2024	21/08/2024	02	R\$1.200,00	Participar de Oficina de Treinamento promovida pela Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE) e pela Coordenadoria Especializada em Controle Externo 3 (CECEX 3), a fim de equipar os profissionais com o conhecimento necessário para compreender e aplicar corretamente o questionário, assegurando a uniformidade e a qualidade das respostas, para futura ação fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que visa avaliar a eficácia do Sistema de Controle Interno das entidades de RPPS, no dia 20 de agosto de 2024, no município de Ji-Paraná/RO.	Deslocamento cancelado por motivos de saúde.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

### RELATÓRIO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO CONCEDIDO

Servidora: Irlane da Silva de Carvalho (Gerente de Previdência do IPMV)

Data da Liberação: 29/05/2024.

Unidade Administrativa: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.

Processo Administrativo nº. 114/2024.

Nota de Empenho nº. 130/2024.

Valor: R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais).

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Utilizado: R\$1.952,46 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Nota de Empenho nº. 131/2024.

Valor: R\$1.000,00 (mil reais).

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor Utilizado: R\$926,86 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024

DATA: 25/09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

CONTRATADO: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

CNPJ: 29.184.280/0001-17.

SCLRN 711, Bloco “G”, Loja 15, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70.750-557.

OBJETO: despesa referente ao pagamento da anuidade 2024 da filiação a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

JUSTIFICATIVA: A ABIPEM foi criada em 23 de outubro de 1980, é uma entidade de Direito Civil Privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos. Atua como representante das Instituições de Previdência e Assistência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A ABIPEM tem como objetivo principal congregar as instituições participantes através de constante aprimoramento do conhecimento, atividades de intercâmbio nacionais e internacionais, realizando congressos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários e assistenciais capacitando os Gestores de Previdência dos RPPS bem como todas as pessoas que direta ou indiretamente lidam com esse tema importante. Entre atividades que a ABIPEM desenvolve está a criação de comissões técnicas de estudos com objetivos de aprimorar e padronizar os sistemas administrativos e previdenciários. Presta assessoria jurídica aos seus associados. Assessoria ainda os gestores previdenciários quanto às possibilidades de obtenção de recursos, que objetivem a cobertura dos benefícios previdenciários, bem como busca viabilizar a implantação dos projetos de modernização tecnológica. A ABIPEM tem por objetivo: Congregar as instituições previdenciárias e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados; Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as Instituições Públicas de Previdência e Assistência, bem como junto às associações congêneres, nacionais e estrangeiras; Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas; Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas; Difundir os princípios da doutrina previdenciária e assistencial; Realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas; Realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas; Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados; Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais e dos encontros regionais, adotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões. A ABIPEM promove encontros, nos quais o foco principal é a questão legal. Neles são debatidos artigos específicos de toda a legislação pertinente, nos quais são propostas alterações, melhorias e até a manutenção destas. O grande estímulo para realização desses encontros é o relacionamento de parceria existente entre a ABIPEM e o Ministério Público da Previdência Social - MPS, que possibilita debates e discussões em prol do desenvolvimento dos aspectos legais, tendo como principal fórum o CONAPREV - Conselho Nacional de Previdência Social.

#### DESPESA:

Programática	Fonte	Descrição	Desdobramento
1600109122000321473390390000	18020000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Assinaturas de Periódicos e Anuidades

#### ITEM:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86053	Pagamento de Anuidade	Unid.	01	R\$2.250,00	R\$2.250,00
Valor Total				R\$2.250,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo nº. 74, III, §3º da Lei nº. 14.133/2021.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Presidente do IPMV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 176/SEMUS/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELINO MOURA DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 1º, 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.537/2022 sob ID 167171;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOELINO MOURA DE OLIVEIRA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 10/10/2024 a 07/01/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 13.537/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 25 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 254/2024**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, 30% (TRINTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Incentivo à Capacitação Profissional por Conclusão de Pós-Graduação em GESTÃO PÚBLICA, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para o servidor efetivo **ALBERTO MARTINS DE SOUZA**, lotado no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO.

**Parágrafo único.** A gratificação é sobre o Cargo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Grupo Ocupacional – SERVIÇOS DIVERSOS E

OPERACIONAIS – SDO – CLASSE - B, conforme Processo Eletrônico nº 205/2024/SAAE.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 25 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE  
(Assinado eletronicamente)  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO  
– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2024.

O Conselho Escolar da Escola M.E.I. Omar Godoy comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de serviço de limpeza e dedetização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av: Curitiba, nº 4185, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 7:30 às 17:00.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de setembro de 2024, pontualmente às 17:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de setembro de 2024.

LUZINETE LEONE DA SILVA  
Presidente do Conselho Escolar Omar Godoy

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 016/2024/DIRETORIA/CMS/VHA**

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO TRABALHADOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando o Ofício nº 097/2024/GAB/PRESIDENCIA/SINDSAÚDE/RO, de 21 de agosto de 2024, indicação de Membro Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 392ª (Trecentésimo Nonagésimo Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.



## RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA, em substituição ao Membro Suplente, MARIA APARECIDA CORDEIRO, representando o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário. Vilhena/RO, 19 de setembro de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

**PORTARIA N° 017/2024/DIRETORIA/CMS/VHA**

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO GESTOR: III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – VILHENA/RO – III G.R.S.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;

Considerando o Ofício nº 46671/2024/SESAU-GRS3, de 17 de setembro de 2024, indicação de Membro Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 392ª (Trecentésimo Nonagésimo Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

## RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente WESLAINE LEMES DE SOUZA, em substituição ao Membro Suplente, RENATA FAVONI BIUDES, representando a III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – VILHENA/RO – III G.R.S.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário. Vilhena/RO, 19 de setembro de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

**CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****PORTARIA INTERNA N° 01/2024**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Internade Análise de Documentos, com objetivo de analisar os documentos das entidades que solicitam cadastro junto ao CMDCA-Vilhena.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena-RO, usando da atribuição que lhe confere a Seção II, no Art. 34 da Lei Municipal nº 3.916 de 10 de junho de 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o item 24 do Art. 3º do Regimento Interno, que prevê a manutenção de Comissão para análise de documentos.

Considerando apreciação realizada pelos conselheiros, no dia 29 de maio de 2024, como consta na Ata nº 23/2024, sobre a indicação dos nomes para esta comissão.

## RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão Interna de Análise de Documentos, com objetivo de analisar os documentos das entidades que solicitarem cadastro junto ao CMDCA-Vilhena, bem como produzir relatório fundamentando aprovação/reprovação do referido cadastro.

Art. 2º Aprovar os seguintes nomes:  
Samuel Soares da Costa – Presidente  
Altevir Pereira de Oliveira Júnior – Membro  
Eneida Klotz– Membro  
Suelma Aparecida Bento – Membro  
Eliete Muniz - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.  
Vilhena – RO, 25 de setembro de 2024.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA/VHA

**PORTARIA INTERNA N° 02/2024**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Internade Visitas, com objetivo de realizar visitas aos locais de execução de atividades das entidades cadastradas e que buscam cadastro junto ao CMDCA-Vilhena.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena-RO, usando da atribuição que lhe confere a Seção II, no Art. 34 da Lei Municipal nº 3.916 de 10 de junho de 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o item 24 do Art. 3º do Regimento Interno, que prevê a manutenção de Comissão para análise de documentos.

Considerando apreciação realizada pelos conselheiros, no dia 29 de maio de 2024, como consta na Ata nº 23/2024, sobre a indicação dos nomes para esta comissão.

## RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão Interna de Visitas, com objetivo de realizar visitação aos locais de execução de atividades das entidades cadastradas no CMDCA para acompanhamento do Plano de Trabalho bem como conferir in loco atividades das entidades que buscam cadastrar-se junto a este Conselho.

Art. 2º Aprovar os seguintes nomes:  
Samuel Soares da Costa – Presidente  
Deonísio Agnelo dos Santos – Membro  
Silvana Prado de Souza Antero– Membro  
Noeli Lapazini – Membro  
Paulo Severino da Silva - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.  
Vilhena-RO, 25 de setembro de 2024.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA/VHA

**PORTARIA INTERNA N° 03/2024**

Dispõe sobre instituição de Comissão Transitória para Elaboração do Edital nº 001/2024/CMDCA para distribuição de recursos oriundos do Imposto de Renda 2022 bem como Analisar os projetos inscritos no referido edital para celebração de parceria financeira com

entidades não governamentais cadastradas no CMDCA – Vilhena-RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena-RO, usando da atribuição que lhe confere a Seção II, no Art. 34 da Lei Municipal nº 3.916 de 10 de junho de 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Art. 3º do Regimento Interno, todas as vezes que for necessário, será nomeada uma Comissão Transitória com fins específicos. As Comissões Transitórias encerram os seus trabalhos ao final do objetivo ao qual foram destinadas.

Considerando a votação realizada pelos conselheiros, no dia 27 de junho de 2024, como consta na Ata nº 24/2024, sobre a indicação dos nomes para esta comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão Transitória para Elaboração do Edital nº 001/2024/CMDCA de Chamamento Público para celebração de parcerias, bem como Análise dos projetos recebidos pelo referido edital, apresentados pelas entidades cadastradas junto ao CMDCA para celebração de parceria financeira a partir dos recursos captados do Imposto de Renda 2022.

Art. 2º Aprovar os seguintes nomes:  
Samuel Soares da Costa – Presidente  
Flavio Gomes da Silva – Membro  
Silvana Prado de Souza Antero – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.  
Vilhena-RO, 25 de setembro de 2024.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA/VHA

## JUNTA MÉDICA

### PORTARIA N.º 450/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS, matrícula 9973, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 21 de setembro de 2024 a 19 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1542/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA N.º 451/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARINES DE SOUZA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARINES DE SOUZA SILVA, matrícula 7671, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de setembro de 2024 a 13 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15249/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA N.º 452/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCIELLI LEANDRO FIGUEIROL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor LUCIELLI LEANDRO FIGUEIROL, matrícula 4963, efetivo no cargo de Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de setembro de 2024 a 21 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4248/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com

o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 453/2024/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ERICA PEREIRA GONÇALVES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 50 dias ao servidor ERICA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 4078, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de setembro a 16 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10291/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023



Nº 4071

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 25.09.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

### ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													
	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	773.733,89	726.381,80	712.803,95	1.142.433,50	734.676,43	711.921,11	820.889,49	1.080.922,11	853.171,78	1.065.114,27	848.220,11	801.941,99	10.271.810,43	0,00
Pessoal Ativo	767.333,89	719.981,80	706.203,95	1.136.033,50	728.276,43	705.521,11	814.289,49	1.074.522,11	846.771,78	1.058.714,27	841.820,11	795.541,99	10.195.010,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	645.859,72	605.418,06	591.087,75	914.909,07	612.643,71	609.733,83	720.152,08	950.192,80	714.465,37	968.376,07	749.921,94	704.026,77	8.786.787,17	0,00
Obrigações Patronais	121.474,17	114.563,74	115.116,20	221.124,43	115.632,72	95.787,28	94.137,41	124.329,31	132.306,41	90.338,20	91.898,17	91.515,22	1.408.223,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	76.800,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	76.800,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de formas indiretas (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.538,89	1.583,33	83,33	794,44	794,44	1.322,22	622,22	933,33	4.400,00	977,78	3.836,42	3.836,42	20.722,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.538,89	1.583,33	83,33	794,44	794,44	1.322,22	622,22	933,33	4.400,00	977,78	3.836,42	3.836,42	20.722,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Planteia (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	772.195,00	724.798,47	712.520,62	1.141.639,06	733.881,99	710.598,91	820.067,27	1.079.988,78	848.771,78	1.064.136,49	844.383,69	798.105,57	10.251.087,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												537.218.299,24	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												22.864.838,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00	0,00	
(c) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 129/22) (VII)												4.446.128,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												509.907.333,24	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)												10.251.087,60	2,01	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												30.594.439,99	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												29.064.717,99	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												27.534.995,99	5,40	

#### Notas Explicativas



SAMIR MAHMOUD ALI  
Presidente



**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**